



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Marina Dhyancarla de Sousa Silva Turbano		
EMENTA: Autoriza Marina Dhyancarla de Sousa Silva Turbano a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Doralice de Figueiredo Rocha, de Juazeiro do Norte, até 31.12.2011.		
RELATORA: Ana Maria Nogueira Cruz		
SPU Nº 11090449-4	PARECER Nº 0174/2011	APROVADO EM: 09.05.2011

I – RELATÓRIO

Marina Dhyancarla de Sousa Silva Turbano, portadora do título “Licenciado em Letras”, emitido pela Faculdade de Formação de Professores de Serra Talhada – PE, mediante o processo nº 11090449-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Professora Doralice de Figueiredo Rocha, instituição localizada na Rua Joaquim Leandro de Sousa, s/n, Vila Nova – Pedrinhas, CEP: 63.020-000, Juazeiro do Norte.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – cópia do diploma;
- III – declaração emitida pela 19ª CREDE, confirmando a carência de profissional habilitado no município de sua jurisdição;
- IV – declaração emitida pela Faculdade de Juazeiro do Norte – FJN, confirmando a sua matrícula no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar;
- V – Ato de Nomeação;
- VI – declaração de experiência no magistério.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Doralice de Figueiredo Rocha, de Juazeiro do Norte, em favor de Marina Dhyancarla de Sousa Silva Turbano, até 31.12. 2011.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

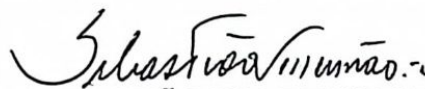
Cont. do Parecer nº 0174/2011

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.


ANA MARIA NOGUEIRA CRUZ
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA